



Câmara Municipal de
MARATAÍZES

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
651/2023	682/2023	30/05/2023 13:52:57	30/05/2023 13:52:57

Tipo

ADMINISTRATIVO

Número

501/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Ementa:

OFÍCIO Nº 55/2023/AJP/SEMGOV/PMM





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
SECRETARIA DE GOVERNO
ASSESSORIA JURÍDICA PARLAMENTAR

OFÍCIO Nº 55/2023/AJP/SEMGOV/PMM

Marataízes/ES, 30 de maio de 2023.

A sua Excelência o Senhor
Willian de Souza Duarte
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes/ES

Assunto: Remessa de Lei

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao artigo 93 da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos em anexo as Leis Ordinárias 2327, 2328 e 2329 de 2023, aprovadas pela Câmara Municipal de Marataízes e sancionadas pelo Chefe do Executivo Municipal, cujas publicações encontram-se, respectivamente, no Diário Oficial do Município dos dias 25 e 26 de maio de 2023.

Atenciosamente.

ROBERTINO BATISTA
DA SILVA:57755825787

Assinado digitalmente por
ROBERTINO BATISTA DA
SILVA:57755825787
Data: 2023.05.30 10:20:01 -0300

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.328 DE 26 DE MAIO DE 2023

ALTERA A LEI Nº 2.113, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE APOIO AO AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES RURAIS - PROAGREM”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei 2.113, de 13 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10 - As despesas com o Programa de Apoio ao Agricultor Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais - PROAGREM correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na unidade da Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento, nas rubricas pertinentes ao exercício financeiro vigente”. (NR)

“Art. 11 - O programa e subprogramas de que tratam a presente Lei, será regulamentado por meio de Decreto do Executivo Municipal”. (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes/ES, 26 de maio de 2023.

ROBERTINO BATISTA
DA
SILVA:57755825787

Assinado digitalmente por
ROBERTINO BATISTA DA
SILVA:57755825787
Data: 2023.05.26 14:01:39 -0300

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.329 DE 26 DE MAIO DE 2023

ALTERA A LEI Nº 52 DE 09 DE OUTUBRO DE 1997, QUE “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE MARATAÍZES CONDERMA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei 52 DE 09 de Outubro de 1997, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 5º

.....

X - Secretário Municipal de Infraestrutura de Interior;

XI - Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura.” (NR)

Art. 2º – Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maratáizes/ES, 26 de maio de 2023.

ROBERTINO
BATISTA DA
SILVA:57755825787

Assinado digitalmente por
ROBERTINO BATISTA DA
SILVA:57755825787
Data: 2023.05.26 14:01:26 -
0300

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.327 DE 25 DE MAIO DE 2023

“INSTITUI O PRÊMIO MULHER DESTAQUE NO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio “MULHER DESTAQUE”, no Município de Marataízes, através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente e/ou prestado relevantes trabalhos na área social, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Parágrafo único – Cada vereador terá direito a uma indicação anual.

Art. 2º - O Prêmio “MULHER DESTAQUE” deverá ser entregue anualmente a personalidades, mediante a indicação dos vereadores.

Art. 3º - O prêmio será entregue em Sessão Solene, na semana em que se comemora o dia Internacional da Mulher, e, constituir-se-á em medalha, placa ou troféu.

Art. 4º - Os recursos para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 25 de maio de 2023.

ROBERTINO
BATISTA DA
SILVA:57755825787

Assinado digitalmente por
ROBERTINO BATISTA DA
SILVA:57755825787
Data: 2023.05.25 15:18:13 -0300

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 30 de maio de 2023.

De: Protocolo
Para: Diretoria Geral

Referência:
Processo nº 651/2023
Proposição: Administrativo nº 501/2023

Autoria: Robertino Batista da Silva

Ementa: OFÍCIO Nº 55/2023/AJP/SEMGOV/PMM

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Solicitação/Requerimento

Ação realizada: Protocolado(a)

Próxima Fase: Ciência e Distribuição Adm

Cecília Marques Correa David
Assessor(a) Parlamentar





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 30 de maio de 2023.

De: Diretoria Geral
Para: Secretaria Geral

Referência:
Processo nº 651/2023
Proposição: Administrativo nº 501/2023

Autoria: Robertino Batista da Silva

Ementa: OFÍCIO Nº 55/2023/AJP/SEMGOV/PMM

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ciência e Distribuição Adm

Ação realizada: Dado Ciência e Distribuído

Descrição:
Trata-se de publicação de leis feita pelo Executivo Municipal.

A secretária geral para providências

Próxima Fase: Administrativa

Thiago Pereira Sarmento
Diretor(a) Geral



Autenticar documento em <https://www.marataizes.ma.gov.br/portal/ciencia> com o identificador 330003900033000370003000300034005400520041601. Dissimulato digitalmente com o protocolo RVP nº 20202-20200 que possui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

